

CONSELHO DA PROCURADORIA
ACÓRDÃO

87

Publicado no Mural da Procuradoria
de Aracruz
Data: 29/12/16
Nádia
Responsável pela Publicação

ACÓRDÃO CPROGE Nº 17/2016

PROCESSO Nº 14711/16

ASSUNTO: AVALIAÇÃO JURÍDICA DAS SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS
OCORRIDAS EM ATAS DO CPROGE

RELATORA: LARISSA CHIABAY MEDEIROS FAVARATO

ÓRGÃO JULGADOR: CPROGE -CONSELHO DA PROCURADORIA

DATA DO JULGAMENTO: 14/12/2016

DATA DO ACÓRDÃO: 14/12/2016

EMENTA: AVALIAÇÃO JURÍDICA DE SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS
APONTADAS ATAS DO CPROGE. RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA.
QUESTÕES DEVIDAMENTE DISCUTIDAS E DELIBERADAS CASO A CASO
PELO CPROGE.

1. Trata-se o processo de solicitação de avaliação jurídica das supostas inconsistências apontadas no Item 4.3 do Relatório Final de Auditoria nº 014/2015, pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município de Aracruz – CPROGE.
2. Decide-se que sejam identificados os processos que originaram as alterações de pontuação da produtividade do mês de MAIO/2014 dos Drs. Elizete Ferreira Pimentel e Lucas Christovam de Oliveira, e que sejam constadas as alteração na ata de 11/06/2014.
3. Decide-se ainda, que seja verificado se houve ou não dedução de 650 pontos da produtividade do mês de MAIO/2014 do Dr. Lucas Christovam de Oliveira, em havendo, mantenha-se como está, em não havendo, que seja deduzido o valor de



650 pontos da produtividade do mesmo, bem como, que seja constada a alteração na ata de 11/06/2014.

4. Seja mantida a não obrigatoriedade de apresentação do cálculo proporcional de produtividade para pagamento de férias, uma vez que não se trata de competência do CPROGE, nem dos procuradores.

5. Decide-se pelo acolhimento das justificativas apresentadas pelos Drs. Amanda Salume Bringhenti e Icaro Dominisini Correa, bem como pela manutenção da produtividade do Dr. Moisés Sassine el Zoghbi.

6. Decide-se pela manutenção da apresentação de comprovação da pontuação até o limite de 16.000 pontos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, etc.

7. Por unanimidade, acolhe-se o voto da Relatora.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos Acordam os membros do CPROGE, por unanimidade, acolher o voto da relatora LARISSA CHIABAY MEDEIROS FAVARATO.

Aracruz, 14 de DEZEMBRO de 2016 .



Presidente do Conselho



Relator